



FATO RELEVANTE

J. MACÊDO S.A.

COMPANHIA ABERTA – CVM: 2115-6

CNPJ: 14.998.371/0001-19

NIRE: 23.3.0002679-9

A **J. MACÊDO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Benedito Macêdo, nº 79, Bairro Cais do Porto, CEP 60.180-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 14.998.371/0001-19 (“Companhia”), para os fins do disposto na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e demais legislação e regulamentação aplicável, comunica ao mercado que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou a emissão de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, pela Companhia, no valor total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), para colocação privada (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Colocação Privada, da J. Macêdo S.A.*” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrado entre a Companhia e a Virgo Companhia de Securitização, companhia com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04.533-004, inscrita no CNPJ sob o nº 08.769.451/0001-08 (“Securitizadora”).

As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão a ser prevista na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”), sendo certo que a quantidade de séries em que a Emissão será realizada e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série será definida pelo sistema de vasos comunicantes, de acordo com a demanda apurada por meio de procedimento de coleta de intenções de investimentos a ser organizado pelo Coordenador Líder da Oferta (conforme abaixo definido).

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado total das Debêntures, **(i)** as Debêntures da Primeira Série terão o prazo de vencimento de aproximadamente 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão; e **(ii)** as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de aproximadamente 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista na Escritura de Emissão.

As Debêntures serão vinculadas aos certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) série da 166ª (centésima sexagésima sexta) emissão da Securitizadora, os quais serão distribuídos por meio de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 60") e demais disposições regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com intermediação da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Coordenador Líder").

O presente fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação vigente.

Fortaleza, 30 de março de 2023.

Alexandre José Afexe

Diretor de Relações com Investidores